TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniforme operacional e equipamentos táticos para atender as demandas de treinamento de Magistrados e dos Militares que prestam serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, quando da realização de Cursos de Segurança Institucional, bem como equipar os agentes para efetivar a segurança patrimonial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Boné Tático
2.	Camisa tipo "Gola Polo"
3.	Camisa tipo "Segunda Pele"
4.	Cinto Tático
5.	Calça Tática
6.	Mochila Tática
7.	Coturno Tático

1.1.2 - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Cinto Tático de Guarnição
2.	Coldre
3.	Porta Carregador duplo
4.	Porta Algemas
5.	Algemas
6.	Porta Bastão Retrátil
7.	Bastão Retrátil

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a Resolução nº 104/10, do Conselho Nacional de Justiça e a Portaria GP nº 1010/12, o TJMA por meio da Portaria – GP – 90/2016 criou a Comissão Permanente de Segurança Institucional cujos membros são encarregados de discutir medidas relacionadas à segurança no âmbito do Poder Judiciário no Estado do Maranhão;

2.2 Considerando que todas as medidas adotadas pelo TJMA são importantes, mas não suficientes, é preciso que os Magistrados e Servidores que atuam na Segurança Institucional do TJMA estejam física e emocionalmente preparados para enfrentarem situações de perigo relacionadas à sua segurança pessoal;

2.3 Considerando que com esse propósito, o Tribunal de Justiça do Maranhão e a ESMAM em parceria com a ENFAM já realizou entre os anos de 2015 a 2020, 06 (seis) edições do Curso de Segurança Institucional no Poder Judiciário,

capacitando mais de 120 (cento e vinte) Juízes maranhenses, 01 (um) Juiz do Tribunal de Justiça da Bahia, 06 (seis) Juízes da Justiça Federal, 01 (um) Juiz da Justiça do Trabalho, 10 (dez) Promotores de Justiça, 01 (um) Defensor Público e militares que compõe a Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, sendo que desta forma o referido já faz parte do Calendário Anual de Cursos;

2.4 Considerando que nos Cursos de Segurança Institucional promovidos pelo Tribunal de Justiça, é imprescindível a utilização de Uniformes e Equipamentos Táticos pelos alunos, monitores e instrutores que estejam em conformidades com os níveis de segurança necessários às atividades realizadas;

2.5 Considerando que todas as medidas adotadas pelo TJMA são importantes, mas não suficientes, é preciso que os servidores que atuam na Segurança Institucional do TJMA tenham à sua disposição equipamentos táticos que atendam às especificidades do serviço de Segurança Institucional e Patrimonial;

2.6 Considerando o processo de aquisição corrente de 200 (duzentas) pistolas que servirão à Segurança Institucional e Patrimonial no Poder Judiciário do Maranhão, faz-se necessário, também a aquisição de equipamentos para o transporte e manuseio.

2.7 Demonstra-se, assim, pelos motivos elencados, a viabilidade e a necessidade da aquisição dos referidos itens presentes nesse instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

3.1 LOTE 01

3.1.1. Boné Tático

Boné tático na cor preta, confeccionado em material 100% Ripstop, anti-rasgo, com constituição de 65% poliéster e 35% algodão, com velcro frontal (8,5 cmX5,0 cm),

para colocação de "patches", velcro traseiro (12 cm X 2,5cm) para colocação d[illegible] nome identificador do aluno, instrutor ou monitor.

Imagem Ilustrativa

3.1.2. Camisa tipo "Gola Polo"

Camisa tipo "Gola Polo", cor preta, costuras reforçadas, tecido Piquet com elastano, resistente a desbotamento, antipiling, com modelagem SLIM e com Velcro para aposição de "patches" (7,5 cm X 7,5 cm) nas mangas direita e esquerda.

Imagem Ilustrativa

3.1.3. Camisa tipo "Segunda Pele"

sa tipo segunda pele, cor preta, com gola rolê, mangas compridas, de tecido Artic Dry, similar ou superior, de microfibras de poliéster com tratamento à base de íons de prata, ou tecnologia superior que bloqueia a ação de bactérias e com filtro de proteção UVA e UVB de 50% ou superior. Inscrição na altura do peito esquerdo, com a Logomarca da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, em silk screen, conforme modelo anexo.

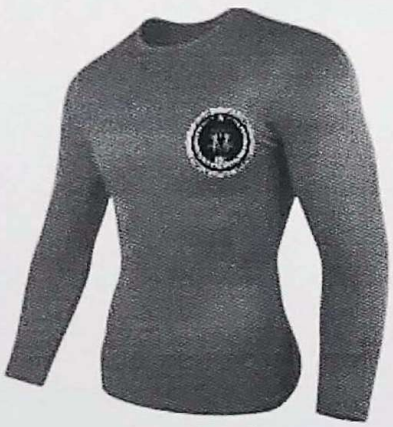

imagem ilustrativa

Logomarca da DSIGM
Dimensão: 7,0 cm de diâmetro

3.1.4. Cinto Tático

Cinto tático, na cor TAN/castanho claro (Código D2B48C) composto de fita de 40 mm de altura, confeccionado com poliamida de alta resistência. A Fivela do cinto deve ser em polímero, não condutor elétrico, com resistência de ruptura testada em laboratório, seguindo os requisitos da ABNT NBR. ISO.104555 (espessura, largura e força máxima de ruptura).

Imagem ilustrativa

3.1.5. Calça Tática

Calça Tática, na Cor TAN/Castanho claro (Código D2B48C) confeccionada de material RIPSTOP licenciado original, antirasgo, costuras reforçadas em linha 100% poliamida, com no mínimo 06 (seis) bolsos, sendo 02(dois) laterais, 02 (na região frontal) e 02(dois) na parte traseira; o zíper deverá ser da marca YKK original e o ajuste na parte inferior da calça através de Velcro licenciado original.

Imagem ilustrativa

3.1.6. Mochila Tática

Mochila Tática cor Preta, tipo modular que aceita a aposição de bolsos, confeccionada de material predominante de Cordura 1000 original e licenciado, com capacidade de carga não superior a 25 litros. Com dimensões não superior a 44cm de altura, 36cm de largura e 26 cm de espessura. A mochila deverá ter faixa frontal de Velcro original e licenciado para aposição de "patches" (7,5 cm x 7,5 cm), o zíper

Imagem ilustrativa

deverá ser da marca YKK original e licenciado; as alças da mochila deverão ser anatômicas objetivando maior conforto do usuário.

3.1.7. Bota Tática

Bota tática predominantemente na cor "Desert" (Código EDC9AF) confeccionada em couro, camurça e/ou cordura 1.000, com solado com sistema de tração e drenagem para terrenos irregulares e escorregadios com altura do cano de até 18 cm, sistema de amarração em poliamida ou fibras de carbono, com peso não superior a 1,5 Kg o par.

Imagem Ilustrativa

3.2 LOTE 02

3.2.1. Cinto Tático de Guarnição

Cinto tático de guarnição tipo engate rápido na cor preta para utilização ostensiva, confeccionado fita de alta tenacidade com 50 mm de altura, que permita acoplagem de equipamentos e acessórios por toda sua extensão. A fivela deve ser de polímero com retenção.

Imagem Ilustrativa

3.2.2. Coldre

Coldre de polímero ou fibra de carbono de alta resistência (kydex) na cor preta com adaptador para pistola Glock (G19-9mm,G26-9mm, G23-.40), Beretta APX 9mm e Taurus, cal. .40 S&W e 9 mm. para uso na linha da cintura, inserido no cinto tático de guarnição de 50 mm de altura, com trava de segurança na parte superior.

Imagem Ilustrativa

3.2.3. Porta Carregador duplo

Porta carregador duplo com fechamento superior, confeccionado em polímero ou fibra de alta resistência (kydex) na cor preta contendo 02 (dois) nichos compatíveis com os carregadores da pistola marca Glock (G19-9mm,G26-9mm, G23-.40), Beretta APX 9mm e Taurus, cal. .40 S&W e 9 mm.

Imagem Ilustrativa

3.2.4. Porta Algemas

Porta algemas com fechamento superior, confeccionado em polímero ou fibra de alta resistência na cor preta com passagem para cinto tático de 50 mm.

Imagem Ilustrativa

3.2.5. Algemas

Algemas de punho duplo com 02 (duas) chaves, fabricadas em aço inoxidável com resistência superior a 500 kgf de tração estática com bordas arredondadas.

IMAGEM ILUSTRATIVA

3.2.6. Porta Bastão Retrátil

Porta bastão retrátil com comprimento de até 18 cm confeccionada em polímero ou fibra de alta resistência na cor preta com passador para cinto de 50 mm, compatível com bastão retrátil de até 34 mm de diâmetro.

Imagem ilustrativa

3.2.7. Bastão Retrátil

Bastão retrátil desenvolvido em aço inoxidável de alta resistência de até 30 mm de diâmetro, 60 cm de comprimento aberto e 30 cm de comprimento retraído.

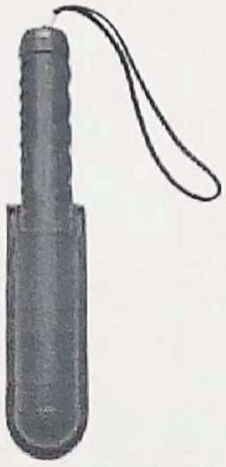

Imagem Ilustrativa

4. DESCRIÇÃO DOS TAMANHOS, IMAGENS E TONALIDADES DOS MATERIAIS A SEREM CONFECIONADOS

Os detalhes quanto aos tamanhos, imagens e tonalidade dos materiais a serem confeccionados serão repassados à Licitante vencedora pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, a fim de que sejam confeccionados conforme quantitativo especificado de tamanhos e arte do logotipo desenvolvido pela DSIGM.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 10.024/2019 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

5.2 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por lote, para Registro de Preços.

6. DAS QUANTIDADES DO OBJETO

6.1. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada, leva em conta o efetivo total da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar de 397 (trezentos e noventa e sete) agentes de segurança e a previsão de 15 cursos anuais de acordo com o Plano de Capacitação da DSIGM para Magistrados e servidores, conforme relação nos quadros abaixo:

6.1.1. – LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD INICIAL	QTD TOTAL
1.	Boné Tático	UND.	25	50
2.	Camisa tipo "Gola Polo"	UND.	300	1.500
3.	Camisa tipo "Segunda Pele"	UND.	300	1.500
4.	Cinto Tático	UND.	25	50
5.	Calça Tática	UND.	25	50
6.	Mochila Tática	UND.	25	50
7.	Bota Tática	UND.	25	50

6.1.2. – LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD INICIAL	QTD TOTAL
1.	Cinto Tático de guarnição	UND.	100	400
2.	Coldre	UND.	100	400
3.	Porta Carregador duplo	UND.	100	400
4.	Porta Algemas	UND.	100	400
5.	Algemas	UND.	100	400
6.	Porta Bastão Retrátil	UND.	100	400
7.	Bastão Retrátil	UND.	100	400

7. DA AMOSTRA

7.1. Poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostra dos itens, que deverá ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação do Pregoeiro a fim de que seja realizada a avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações deste Termo de Referência.

7.2. As amostras, devidamente identificadas, deverão ser entregues na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, situada na Rua do Egito, n° 144 - São Luís

- Maranhão CEP: 65.010-190, nos dias e horários referidos no item **6.4**, que avaliará sua conformidade com as especificações do presente Termo de Referência.

7.3. Caso a amostra seja reprovada será convocada a Licitante subsequente.

7.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. As amostras reprovadas deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias às expensas do Licitante.

7.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

8. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos uniformes e equipamentos táticos deverão ser efetuadas **após a confirmação do recebimento da Nota de empenho** pelo contratado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias.**

8.2 O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 dias, pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

8.3 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de uso, nas dependências na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, situada na Rua do Egito, n° 144 - São Luís - Maranhão CEP: 65.010-190, de segunda a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: **a) Das 08h às 15 horas, conforme vigência da Portaria 034/2020-TJMA.**

8.4 Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.

8.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a Licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos itens objetos deste termo de

referência no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

8.6 O valor do frete poderá constar das propostas, assim como todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto. contudo, será analisado o valor global destas, considerando os preços líquidos para fins de análise da vantajosidade para a administração pública.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, que terá como fiscal o Maj. QOPM Sérgio Antônio Silva Pereira, e como substituto, o Major QOPM Renan Leite do Nascimento, ambos lotados nesta Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar.

9.2. 9.2 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução específica.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "d" da Lei nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, Coordenadoria de Licitação e Contratos Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Telefone: 98 3261-6181 CLC -

 desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de fornecimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os itens forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

13.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos materiais à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJMA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos às empresas contratadas para os itens elencados nos lotes 01 e 02 através de medição, ou seja, o pagamento será realizado a medida em que os equipamentos, materiais e serviços forem sendo fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

13.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA (BANCO xxxxxxxxxxxxx, Agência xxxxxxx e Conta-Corrente nº xxxxxxxx), por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;

c) A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365. I = (6/100)/365 . I = 0,00016438 . Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.7 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

b) Entregar os itens objeto deste presente termo em perfeitas condições de uso;

c) Entregar os itens objeto deste presente termo com garantia não inferior a 06 (seis) meses.

d) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que não estejam em conformidade com o Termo de Referência;

e) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

b) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos braçais;

c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

d) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviço.

f) Atestar Nota Fiscal da entrega dos itens referentes neste instrumento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não mantiver a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta)

dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O setor responsável pela realização da licitação e contratos deverá incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos materiais.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís (MA) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente Termo.

São Luís (MA), 31 de agosto de 2021.

Maj. QOPM Sérgio Antonio Silva Pereira

Supervisor de Segurança dos Pólos Judiciais

Mat. 184689